

RESOLUÇÃO Nº 052, DE 14 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 38 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 38 da Resolução n.º 010, de 18 de julho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para o segundo biênio, realizar-se-á na primeira Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa, e sua forma será regida por Ato da Presidência da Câmara a ser emitida até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição, ficando os eleitos automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, com início do mandato efetivo no primeiro dia útil.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 05 de novembro de 2021.



Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE